



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 63/2023/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO
RESERVA DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFS (PRP- UFS)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, para formação de cadastro reserva de estudantes para compor o Programa de Residência Pedagógica (PRP), em atendimento à Portaria CAPES nº 82/2022 e ao Edital nº 24/2022/CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos de **Artes Visuais (Campus São Cristóvão), Dança (Campus Laranjeiras), Ciências Biológicas (Campus Itabaiana e São Cristóvão), Filosofia (Campus São Cristóvão), Física (Campus Itabaiana e São Cristóvão), Geografia (Campus Itabaiana e São Cristóvão), História (Campus São Cristóvão), Letras Espanhol e Letras Português e Espanhol (Campus São Cristóvão), Letras Inglês e Letras Português e Inglês (Campus São Cristóvão), Matemática (Campus Itabaiana e São Cristóvão), Pedagogia (Campus Itabaiana e São Cristóvão), Letras Português (Campus Itabaiana e São Cristóvão), Química (São Cristóvão e Itabaiana).**

1.2. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3. Os subprojetos contemplam as áreas de licenciaturas descritas no item 1.1 e podem ser compostos por um ou mais núcleos do Programa Residência Pedagógica.

1.4. Os núcleos do Programa Residência Pedagógica são compostos por docentes orientadores, preceptores e residentes, conforme quantitativo definido em edital.

1.5. As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 24/2022/CAPES.

1.6. A carga horária do(a) estudante bolsista/voluntário(a) do PRP-UFS será de 6 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme o Plano de

Atividades validado pelos(as) Docentes Orientadores(as) e Preceptores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1.

1.7. A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da CAPES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PRP-UFS

2.1. São requisitos para participação como discente do Programa Residência Pedagógica (PRP):

- I. Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal Sergipe na área do subprojeto pretendido;
- II. Ter cursado o **mínimo de 50%** (cinquenta) do curso ou estar cursando a **partir do 5º período** do curso de licenciatura do subprojeto pretendido;
- III. Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;
- IV. Declarar que possui pelo menos 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro horas) mensais, para dedicação às atividades do PRP (Anexo I);
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

3.1. São atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) do PRP-UFS:

- I. Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto e os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- II. Dedicar no período de vinculação ao subprojeto o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
- III. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
- IV. Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PRP-UFS ou em outros eventos institucionais;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VI. Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PRP-UFS;

VIII. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;

IX. Participar do Seminário Institucional do PRP-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Este edital visa compor **Cadastro Reserva** por núcleo de área de Licenciatura para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS POR ÁREAS DE LICENCIATURA	CAMPUS	DOCENTES ORIENTADORES	E-MAIL DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)	CURSOS	VAGAS
Artes Visuais	São Cristóvão	Prof. ^a Marjorie Severo	garridosevero@yahoo.com.br	Artes Visuais	CR
Dança	Laranjeiras	Prof. Daniel Moura	dan.moura1@academico.ufs.br	Dança	CR
Biologia	São Cristóvão	Prof. Clívio Pimentel Junior	cpjr@academico.ufs.br	Ciências Biológicas	CR
Biologia	São Cristóvão	Prof. ^a Luciane Moreno Storti de Melo	lucianemelo@academico.ufs.br	Ciências Biológicas	CR
Biologia	Itabaiana	Prof. Márcio Guimarães	marcioguimaraes@academico.ufs.br	Ciências Biológicas	CR
Filosofia	São Cristóvão	Prof. Christian do Nascimento	christianfilosofia@academico.ufs.br	Filosofia	CR
Física	São Cristóvão	Prof. ^a Ana Maia	afmaia@academico.ufs.br	Física	CR
Física	São Cristóvão/ Itabaiana	Prof. Tiago Nery (São Cristóvão) Prof. ^a Milene Martins, (Itabaiana – Docente – Orientadora voluntária)	ttribeiro@academico.ufs.br milenemartins@academico.ufs.br	Física	CR
Geografia	São Cristóvão	Prof. ^a Gicélia Silva	giceliamendes@academico.ufs.br	Geografia	CR
Geografia	Itabaiana	Prof. Cristiano Santos	rp18geografita@gmail.com	Geografia	CR

História	São Cristóvão	Prof. Claudfranklin Santos Prof. ^a . Mariana Bracks	franklinmonteiro74@gmail.com marianabracks@academico.ufs.br	História	CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Prof. ^a . Acacia Lima Prof. ^a . Acassia dos Anjos	acacialisan@academico.ufs.br acassiaanjos@academico.ufs.br	Letras Espanhol, Letras Português e Espanhol	CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Prof. ^a . Juliana Pereira Prof. ^a . Fatima Bezerra	jpsbarreto@academico.ufs.br fbnegromonte@academico.ufs.br	Letras – Inglês/ Letras – Português e Inglês	CR
Letras Português	São Cristóvão	Prof. ^a . Adriana Dalla Vecchia	adrianadv@academico.ufs.br	Letras – Língua Portuguesa	CR
Letras Português	São Cristóvão	Prof. ^a . Taysa Damasceno Prof. Antônio Félix	taysamercia@academico.ufs.br antfelixsouza@academico.ufs.br	Letras – Língua Portuguesa	CR
Letras Português	Itabaiana	Prof. ^a . Marcia Regina Curado Pereira Mariano	ma.rcpmariano@academico.ufs.br	Letras — Língua Portuguesa	CR
Matemática	São Cristóvão	Prof. ^a . Georgiane Silva	georgianeamor@academico.ufs.br	Matemática	CR
Matemática	Itabaiana	Prof. Ricardo Benito	nicasso@mat.ufs.br	Matemática	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Prof. ^a . Simone Damm Prof. ^a . Roselusia Oliveira	simonedamm@academico.ufs.br roselusia@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Prof. ^a . Maria José Dantas	mazedantas@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Química	São Cristóvão	Prof. Edson Wartha	ejwartha@academico.ufs.br	Química	CR
Química	Itabaiana	Prof. João Paulo Lima	jpmendonca@academico.ufs.br	Química	CR
Interdisciplinar (Biologia, Física e	São Cristóvão	Prof. ^a . Erivanildo Lopes	erivanildo@academico.ufs.br	Ciências Biológicas/	CR

Química)				Física / Química	
Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Itabaiana	Prof. ^a . Isabela Rosália Prof. ^a . Livia Almeida	bellalima@academico.ufs.br ljmalmeida1@academico.ufs.br	Matemática/ Pedagogia	CR
Interdisciplinar (Língua Portuguesa, Artes)	São Cristóvão	Prof. Jean Paul D'Antony	dantony@academico.ufs.br	Letras Portuguesa, Artes	CR

4.2. Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para os núcleos dos cursos do seu campus de origem.

4.3. Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever simultaneamente em dois ou mais núcleos.

4.4. Os(as) candidatos(as) eventualmente assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES (2022 - 2024).

4.5. A classificação do (a) candidato (a) não confere o direito à convocação, a qual ocorrerá apenas se houver necessidade dos respectivos núcleos do Programa.

4.6. Só será permitida nova seleção após esgotada a convocação de lista de Cadastro Reserva de seleção anterior conforme lista classificatória vigente.

4.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) como Cadastro de Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários(as).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do **item 2**.

5.2. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, no período de **04 de agosto de 2023 a 19 de janeiro de 2024 até as 23h59min**, disponível no link <https://forms.gle/yAqJpsufNkGbwrxy6>.

5.3. Serão considerados(as) **candidatos(as) à seleção** os discentes que atenderem aos requisitos do item 2.1 e que preencherem e enviarem o formulário eletrônico disponível no item 5.2.

5.4. É obrigação do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição enviado automaticamente ao seu e-mail, após preenchimento e envio de formulário.

5.5. O(A) candidato(a) será convocado(a) para participar de seleção por meio de comunicação enviada por e-mail pelo(a) Docente Orientador(a).

5.6. **Ao ser convocado(a) pelo(a) Docente Orientador(a) do respectivo núcleo, o(a) candidato(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar ao e-mail relacionado do(a) Docente Orientador(a) do núcleo pretendido, disponível no item 4.1, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido na convocação:**

- I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, com visto de permanência definitivo, no caso de estudantes estrangeiros;
 - II. Histórico Escolar da Universidade Federal de Sergipe e Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso (disponíveis no SIGAA) no semestre em andamento;
 - III. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Freire <https://freire.capes.gov.br> ;
 - IV. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) que se declararem socioeconomicamente vulneráveis deverão **assinalar a opção existente no formulário de inscrição e enviar a comprovação do parecer de APTO(A) em Chamada Pública vigente da Proest** junto à documentação de inscrição.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) e/ou neurodivergentes deverão **assinalar a opção existente no formulário de inscrição** e enviar laudo médico válido junto à documentação de inscrição.
- 5.9. As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no envio da documentação conforme os itens dispostos neste edital são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ser eliminado do processo ou ter a bolsa suspensa/cancelada.
- 5.10. O(A) candidato(a) que não enviar sua inscrição, via Formulário, conforme formato (item 5) e Cronograma (item 8), será considerado **eliminado** do certame.

6. FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Quando surgirem vagas a serem preenchidas, não havendo candidatos de seleções anteriores a serem convocados, o(a) Docente Orientador(a) informará à Coordenação Institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS (rp@academico.ufs.br).
- 6.2. O(a) Docente Orientador(a) solicitará ao Delib a lista de candidatos inscritos para início dos trâmites da seleção.
- 6.3. O Delib encaminhará a lista de candidatos que tenham realizado inscrição até o dia anterior após a demanda apresentada pelo(a) Docente Orientador(a).
- 6.4. Após encaminhada a lista de inscritos ao(à) Docente Orientador(a), o Delib publicará no Portal da UFS a lista de candidatos que participarão de seleção a ser realizada pelo Docente orientador(a), especificamente na página do Programa Residência Pedagógica (<https://prograd.ufs.br/pagina/21852>).
- 6.5. O(a) Docente Orientador(a) efetuará a convocação dos(as) inscritos(as) para participar de seleção que deverá conter informações de local (remoto ou presencial), data e horário, por meio de comunicação enviada por e-mail aos(às) candidatos(as) (havendo necessidade, o(a) Docente Orientador(a) poderá enviar e-mail informando possíveis

alterações.

6.6. Após finalizada a seleção, o(a) Docente Orientador(a) encaminhará lista de classificação com as notas obtidas nas etapas de seleção, que deverá ocorrer conforme **itens 7 e 8**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) para efeito de convocação.

7.2. O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Eliminatória

I. A obediência às condições aos critérios para participação descritos no item 2.1;

II. Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no item 5.2, anexando os documentos descritos no item 5.6, e para os casos que se aplicarem nos itens 5.7 e 5.8, em arquivo único, no formato pdf.

Segunda etapa — Classificatória e Eliminatória

7.3. A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da média aritmética simples entre a Média de Conclusão (presente no Histórico Escolar de Graduação do/a discente) e a nota atribuída pelo(a) Docente Orientador(a) de área do Núcleo à entrevista:

7.4. Os critérios da segunda etapa de seleção estão descritos a seguir:

I. **Média de Conclusão:** os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) de 0 (zero) a 10 (dez) segundo Média de Conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

II. **Entrevista:** s(as) candidatos(as) deverão participar de entrevista a ser realizada nos dias e horários previstos na convocação realizada pelo(a) Docente orientador(a) do núcleo para o qual se inscreveu. Os(as) candidatos(as) serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

- a) Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- b) Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- c) Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- d) Sequência lógica e coerência das ideias (até 2, 5 pontos).

7.5. A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos);

7.6. Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos alunos(as), obtida conforme item 7.4, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, **mediante declaração assinalada no formulário de inscrição e envio da comprovação do parecer de APTO(A) em Chamada Pública vigente da Proest junto à**

documentação de inscrição;

7.7. Será acrescentado 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes com deficiência (PcD) e/ou neurodivergentes **mediante declaração assinalada no formulário de inscrição e**, comprovada por laudo médico apresentado junto à documentação de inscrição.

7.8. Sempre será respeitada a ordem de convocação de listas classificatórias de seleções concluídas.

7.9. Não será realizada nova seleção até que sejam convocados(as) todos os candidatos(as) classificados(as) em lista vigente.

7.10. O(A) candidato(a) eliminado(a) em seleção anterior poderá se reinscrever para participar de nova seleção conforme disposições deste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

8.1. Dispõe-se o seguinte cronograma definindo-se as etapas do edital, períodos e informações adicionais:

ETAPAS DO EDITAL	
Publicação do Edital	04 de agosto de 2023
Período de Inscrição dos(as) candidatos (as) (Etapa do Candidato)	A partir de 04 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024
Realização de Processo de Seleção (Avaliação da Documentação e realização de entrevistas) (Etapa do(a) Docente Orientador(a))	Após publicação da lista de candidatos à seleção e convocação pelo(a) Docente Orientador(a), conforme item 7 .
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional ao e-mail rp@academico.ufs.br (Etapa do(a) Docente Orientador(a))	Após 05 dias úteis da convocação para o processo de seleção
Divulgação da lista de classificação (Etapa do Delib)	01 (um) dia útil após encaminhamento pelo(a) Docente Orientador(a)
Interposição de recurso à lista de classificação preliminar	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar

Análise de recursos, se houver	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Divulgação da classificação final	Quinto dia útil após a publicação da lista de classificação preliminar
Prazo máximo para realização de processos seletivos e resultados deste Edital	02 de fevereiro de 2024, até as 23h59min

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A divulgação da lista de inscrições e classificação preliminar será realizada no campo Resultados no site da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>), conforme cronograma do **item 8.1**.

9.2. Após a publicação de cada resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail rp@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do item 8.1, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme anexo III) assinado pelo(a) candidato(a), expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4. O recurso será analisado por Comissão instituída pela Portaria nº 40/2023/Prograd, definida para tal fim, e pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo da vaga pleiteada.

9.5. O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do(a) candidato(a).

9.6. A Classificação Final será homologada e publicada no site da PROGRAD, conforme cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO VÍNCULO DO RESIDENTE NO PRP-UFS

10.1. O(a) residente do PRP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital nº 24/2022 do referido programa;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- VI. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII. Término do prazo máximo de concessão;
- VIII. A pedido do(a) bolsista;

- IX. Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do residente, considerando inclusive os meios digitais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) que se inscrever para compor cadastro reserva do Programa Residência Pedagógica - PRP declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

11.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

11.3. Após selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado.

11.4. A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

11.5. Candidatos(as) aprovados(as) em núcleos do mesmo subprojeto poderão ser reaproveitados(as) em outros núcleos cujas listas de espera já tenham sido esgotadas.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-PRP/UFS/CAPES.

11.7. Para outras informações, entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: rp@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS)

EDITAL Nº 63/2023/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso
_____, portador (a) do CPF nº
_____, tenho disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, ou 24
(vinte e quatro) horas mensais, para realizar as atividades previstas no Plano de
Atividades do Programa Residência Pedagógica, durante os meses de _____ de 2023
a abril de 2024.

_____(SE), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) discente

